

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa para realização de cirurgias de cataratas, de acordo com o saldo remanescente do Plano de Trabalho n.º 2025000531366, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Glória - GO, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2 - OBJETO:

Compreende o objeto do presente termo, à contratação de empresa para realização de cirurgias de cataratas, de acordo com o saldo remanescente do Plano de Trabalho n.º 2025000531366, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Glória - GO.

2.1 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR ESTIMADO E EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

IT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT ESTIMADO
01	UNIDADE	16	Procedimento cirúrgico de Catarata, sendo incluído na realização dos serviços (consulta; centro cirúrgico; cirurgião; anestesista; auxiliar; taxa de sala; materiais (lente de 1º qualidade); medicamentos; diárias de internação).	R\$ 2.266,66

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

O Art. 196 da CF determina o seguinte: Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Município de Nova Glória enfrenta uma demanda crescente por procedimentos de catarata, sendo este um dos principais fatores de perda de visão em pessoas idosas. A fila de espera por cirurgias tem causado agravamento dos casos e comprometimento da autonomia e da qualidade de vida dos cidadãos. A contratação busca atender diretamente essa necessidade, garantindo tratamento rápido e eficaz, promovendo inclusão social e melhoria das condições de saúde. Ressalta-se o caráter de interesse público e social da ação, que beneficiará prioritariamente a população em situação de vulnerabilidade.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras, conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até **R\$ 36.266,56 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma de entrega disponibilizado pela Secretaria demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços de forma imediata no prazo apresentado no termo de referência conforme solicitado pela Secretaria.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

As licitantes deverão dispor de estabelecimentos como hospitais ou clínicas que atuam na área de saúde cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado, dentro do Município de Nova Glória e/ou em Municípios da região que sejam no raio de até 100km desta Municipalidade, obedecendo aos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de vigilância sanitária, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes atendidos pelo município que forem encaminhados através da Secretaria de Saúde.

No caso da licitante vencedora, está sediada em distância superior a cem quilômetros do Município de Nova Glória, a mesma deverá arcar com todas as despesas do paciente e do acompanhante referente a prestação dos serviços objeto do presente certame, como por exemplo: transporte, materiais, alimentação, hospedagem, internação se for o caso, estadia, profissionais, veículo de transporte e demais despesas pertinentes.

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao serviço, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

Os serviços deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

7 - RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

8 - DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido à especificidade do objeto licitado, cirurgias de forma imediata para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal n.º 14.133/2021”.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21 e se justifica pela necessidade da contratação de serviços de cirurgias pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para atender as demandas dos cidadãos e buscar da excelência ao atendimento público, bem como prestar serviços com qualidade aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução/fornecimento. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos,

além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando a utilização da forma presencial no presente Pregão, ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Nova Glória – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

9 - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários mediante Plano de Trabalho n.º 2025000531366 para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA conforme termo de referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do fornecimento constante do presente termo serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos específicos âmbitos de suas competências.

Elaborado por:

EDER DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Saúde